



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 974/12
DE 19 DE ABRIL DE 2012**

Instaura e Constitui Comissão de Inquérito Administrativo e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 35, I, “e” e “x”, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e à vista do disposto nos artigos 1º, § 1º, 255, 283 a 297, da Lei nº 2.148/77,

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria nº 2.060/11, que opinou pela transformação da Sindicância Administrativa em Inquérito Administrativo.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 7.002, de 16 de novembro de 2010, que disciplina o procedimento da avaliação de desempenho dos servidores efetivos, em estágio probatório e estáveis, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Inquérito Administrativo para apurar irregularidades administrativas cometidas pelo servidor **WILLIAM OLIVEIRA DE ALMEIDA**, Analista do Ministério Público do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Art. 2º. Designar, em cumprimento ao disposto no artigo anterior, comissão composta pelos servidores **Sávio Augusto Sobral Garcez**, Diretor de Recursos humanos, RG nº 256.404 SSP/SE, **Amanda Maria Prado Lima**, Assessor de Procurador-Geral de Justiça, RG nº 3.005.445-1 SSP/SE, e **Michelli de Oliveira Barbosa**, Assessor de Consultoria de Licitações e Contratos, RG nº 1.426.846-3 SSP/SE.

§ 1º. A comissão será presidida e secretariada pelos servidores **Sávio Augusto Sobral Garcez e Michelli de Oliveira Barbosa**, respectivamente.



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

§ 2º. Em suas ausências e impedimentos o Presidente será substituído pela servidora **Amanda Maria Prado Lima**.

Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça**